

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EDITAL N° 015/2017**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que não há mais profissionais classificados a ser chamado no Processo Seletivo 011/2016;

CONSIDERANDO a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área da Saúde, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de Saúde, executados pela Unidade de Pronto Atendimento;

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 6.616/2012.

## **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, formada pelos servidores Geni Maria Padilha Girelli, Gestora da UPA, Katia Cilene Wickert, Gerente de Assistência Farmacêutica, e Alexsandra Aparecida de Oliveira, Gerente de Auditoria; que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Secretário de Administração para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

## 2- DOS CARGOS

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Repcionista	1 + CR	40 h/sem	Ensino Médio Completo	R\$ 1.525,18 40h

CR: Cadastro de Reserva

## 3- DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1- REQUISITOS

- 3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;
- 3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;
- 3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;
- 3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;
- 3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

## 4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Secretaria de Saúde de São Miguel do Oeste, situada na Rua Dr. Guilherme José Missen, nº 289, 3º andar, Centro, São Miguel do Oeste – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 05/09/2017 até 08/09/2017, das 7:30 ás 11:30 e 13:00hs às 17:00hs.

4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- 
- a) Documento de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
  - e) Inscrição no PIS/PASEP;
  - f) Alistamento Militar;
  - g) Comprovante de Residência;
  - h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
  - i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível, com a comprovação das informações prestadas através de documento comprobatório.

4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

## **5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

#### **5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

##### **5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

- I – Pós – Graduação Latu Sensu; (7) sete pontos;
- II – Graduação; (6) seis pontos;
- III – Ensino Médio; (5) cinco pontos;

##### **5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

5.2.2.1- Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício no serviço público. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (3,0) três pontos.

5.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

## **6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 11 de setembro de 2017 às 12:00 horas no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação no serviço público, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração.

7.2- O candidato terá prazo de 48 horas subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico do Trabalho.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

---

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São Miguel do Oeste - SC o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.8- O contrato do candidato neste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade somente para o ano de 2017.

8.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Miguel do Oeste - SC, 05 de setembro de 2017.

ALFREDO SPIER  
Prefeito Municipal em Exercício

LEONIR CARON  
Secretário de Saúde